

## **LEI Nº 3.155, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**Altera a Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017 (Plano Diretor do Município de Pompeia), para dispor sobre a elaboração do Código de Obras, do Plano Diretor de Mobilidade Urbana e das demais leis dessa decorrentes.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 1º do artigo 8º da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

§ 1º Para a elaboração e aprovação do previsto no inciso II, será observado o enquadramento do Município na obrigação prevista no inciso I do artigo 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.”

**Art. 2º.** O art. 14 da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Plano Diretor de Mobilidade Urbana do Município deverá ser elaborado e aprovado em observância ao enquadramento do Município na obrigação prevista no inciso I do artigo 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.”

**Art. 3º.** O art. 51 da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. As demais leis decorrentes desta deverão ser regulamentadas em observância ao enquadramento do Município na obrigação prevista no inciso I do artigo 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.”

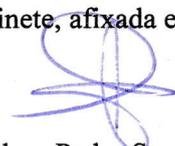
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 18 de abril de 2023.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva  
Diretor de Secretaria

